



## TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ACORDO COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL** COM A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.

### **PARTÍCIPIES:**

1. **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 765, Jaboticabal/SP, neste ato representado por seu Presidente o vereador **CARLOS EDUARDO PEDROSO FENERICH**, daqui por diante designado CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, POR MEIO DA **ESCOLA DO LEGISLATIVO**, presidida pela vereadora **PAULA OLIVEIRA FARIA**;

**E**

2. **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, subseção de Jaboticabal, com sede na AV. Manoel Fernandes batista, nº 7, bairro Aparecida, CEP: 14883-205 - Jaboticabal/SP, neste ato representado pelo Presidente **DR. ANDRÉ BOTTINO DE VASCONCELLOS**, daqui por diante designada OAB.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram Acordo de Cooperação, em conformidade com as normas legais vigentes, em especial o previsto pelo artigo 2º, inciso VIII-A e artigo 29, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, por força deste Termo de Cooperação Técnica, disponibilizará suas instalações, bem com a estrutura e servidores necessários para eventos a serem realizados em conjunto com a OAB.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES**

I - Compete a CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL:



## ESCOLA DO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Jaboticabal - Educação, Política e Cidadania

- a) Disponibilizar para os eventos em conjunto com a OAB, as instalações da Câmara, transmissão online, servidores, café, água e transporte para palestrante (utilizando o veículo da Câmara Municipal), quando necessário.

### II - Compete à OAB:

- a) Proporcionar o agendamento e demais atos necessários para a disponibilização de palestrante para os eventos;
- b) divulgar, dentro da instituição, a realização dos eventos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

**NÃO** haverá transferência voluntária de quaisquer recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto em legislação pertinente.



## **CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pela CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, no seu Jornal Oficial.

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Jaboticabal/SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias (por extenso) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se






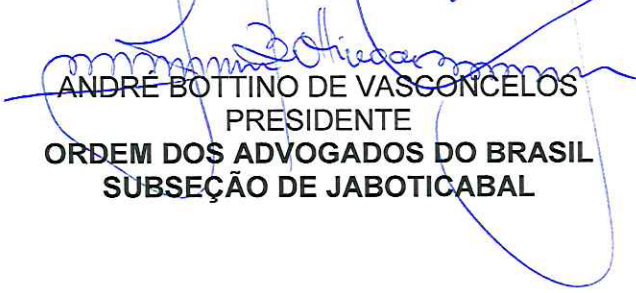
**ESCOLA DO LEGISLATIVO**  
Câmara Municipal de Jaboticabal - Educação, Política e Cidadania

contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Jaboticabal/SP, 20 de abril de 2023.

  
DR. EDU FENERICH  
PRESIDENTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL**

  
PAULA OLIVEIRA FARIA  
PRESIDENTE  
**ESCOLA DO LEGISLATIVO**

  
ANDRÉ BOTTINO DE VASCONCELOS  
PRESIDENTE  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**SUBSEÇÃO DE JABOTICABAL**